



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1606

Manaus, Quinta-feira, 07 de março de 2019

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 100777/2019

Interessado: Eliana Frota Telles da Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 27/03/2019 a 29/03/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2016, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 101323/2019

Interessado: Ronaldo Sampaio Mello
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 22/04/2019 a 26/04/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2016, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 101385/2019

Interessado: Reinaldo Amon Cavalcanti Gomes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 18/03/2019 a 19/03/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 101406/2019

Interessado: Elayne de Lima Pereira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 08/05/2019 a 14/05/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 101407/2019

Interessado: Elayne de Lima Pereira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 15/05/2019 a 17/05/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 082/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2019.002322, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. ROBERTO NOGUEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Alvarães, ora com suas atribuições ampliadas para a Promotoria de Justiça da Comarca de Maraã;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 4.606, de 05 de junho de 2018, que estabelece alterações no quadro de pessoal dos servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a criação de 72 (setenta e dois) cargos de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, e dá outras providências,

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel WESLEY DIAS DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, na Promotoria de Justiça da Comarca de Maraã, a contar de 20.02.2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0196/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do art. 9.º do ATO N.º 254/2017/PGJ, datado de 19.12.2017,

RESOLVE:

SUSPENDER, a contar desta data, por necessidade de serviço, o gozo das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO, Promotor de Justiça de Entrância Final, concedido pela Portaria n.º 0077/2019/PGJ, datada de 14.01.2019, referente à 1.ª etapa do exercício 2018/2019, para fruição em época oportuna.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Republicado por incorreção(*)

PORTARIA Nº 0286/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2018.018261, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. ELANDERSON LIMA DUARTE, Promotor de Justiça Substituto;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 017.2019.SUBJUR,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. ELANDERSON LIMA DUARTE, Promotor de Justiça Substituto, 20 (vinte) dias de férias, referentes à 1.ª etapa do exercício 2017/2018, para fruição na forma abaixo.

2017/2018 – 1.ª etapa – 06.05.2019 a 15.05.2019 – 10 dias
2017/2018 – 1.ª etapa – 17.06.2019 a 26.06.2019 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de fevereiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Republicado por incorreção(*)

PORTARIA Nº 0554/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. ÍGOR STARLING PEIXOTO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora convocado para a 15.ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara do Tribunal do Júri), nos autos do Processo n.º 0205275-04.2013-19, em trâmite na 3.ª Vara do Tribunal do Júri.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0582/2019/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 28/02/2019, o teor da Portaria n.º 0520/2019/PGJ, datada de 25/02/2019, que ampliou as atribuições da Exma. Sra. Dra. LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES, Procuradora de Justiça, para a 12ª Procuradoria de Justiça (2ª Câmara Criminal).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de fevereiro de 2019.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0583/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ LAVAREDA FONSECA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora designado para atuar exclusivamente na 93.ª Promotoria de Justiça (8.ª Vara Criminal), para participar das audiências da 3.ª Vara do Tribunal do Júri, no dia 28.02.2019.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0588/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Ofício n.º 044/2019-TRJE, da Secretaria das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Procedimento Interno SEI N.º 2019.004354);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. RÔMULO DE SOUZA BARBOSA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar nos Processos, abaixo discriminados, em trâmite nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

4000468-44.2018.8.04.9000 (1ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA
0000202-28.2018.8.04.9000 (1ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA
4000151-46.2018.8.04.9000 (1ªTURMA) MANDADO DE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

SEGURANÇA

4000458-97.2018.8.04.9000 (2ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA
 4000504-86.2018.8.04.9000 (2ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA
 4000498-79.2018.8.04.9000 (2ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA
 4000178-29.2018.8.04.9000 (3ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA
 4000018-38.2017.8.04.9000 (3ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA
 4000428-62.2018.8.04.9000 (3ªTURMA) PROCEDIMENTO COMUM
 4000506-56.2018.8.04.9000 (3ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
 Procuradora-Geral de Justiça

89.2019.8.04.4401, em trâmite na 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
 Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0595/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. SIMONE MARTINS LIMA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá, para atuar na 31ª Promotoria de Justiça (Infância e Juventude Criminal), no período de 07 a 26.03.2019, sem prejuízo das suas funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de março de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
 Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0592/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2019.004266, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. FLÁVIO FERREIRA LOPES, Procurador de Justiça;

CONSIDERANDO o atestado médico assinado pela Dra. Deborah Laredo Jezini, CRM N.º 1772,

RESOLVE:

CONSIDERAR CONCEDIDO, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. FLÁVIO FERREIRA LOPES, Procurador de Justiça, 16 (dezesesseis) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 12 a 27.02.2019.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
 Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0596/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ ALECRIM MARINHO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 86ª Promotoria de Justiça (2ª VECUTE), para a 22ª Promotoria de Justiça (2ª VECUTE), no período de 07/03/2019 a 16/03/2019;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
 Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0593/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando N.º 31.2019.01PROM_HUM.0293859.2019.004367, oriundo da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá (Procedimento Interno SEI N.º 2019.004367);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. FABRÍCIO SANTOS ALMEIDA, Promotor de Justiça Substituto, nos autos dos Processos n.ºs 0000459-42.2019.04.44010 e 0000430-

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
 Leda Mara Nascimento Albuquerque
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Carlos Fábio Braga Monteiro
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Corregedora-geral do Ministério Público:
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Secretário-geral do Ministério Público:
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
 Karla Fregapani Leite
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Pedro Bezerra Filho
 Suzete Maria dos Santos
 Antonina Maria de Castro do Couto Valle
 Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
 Carlos Lélío Lauria Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcellos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Flávio Ferreira Lopes
 Carlos Antônio Ferreira Coêlho
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Maria José Silva de Aquino
 Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
 Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma
 Noeme Tobias de Souza
 José Roque Nunes Marques
 Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Sílvia Abdala Tuma
 Karla Fregapani Leite
 Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA Nº 0244/2019/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o acúmulo de trabalho verificado na 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba,

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar níveis de trabalho mais equânimes, em consonância com os princípios da celeridade processual, continuidade do serviço público e bom andamento dos serviços ministeriais,

CONSIDERANDO ainda o teor do Procedimento Interno n.º 2019.003746-SEI,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho objetivando auxiliar na regularização do acervo processual da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba, composto pelos servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do Exmo. Sr. Dr. LEONARDO ABINADER NOBRE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

Rodrigo Augusto Melo de Carvalho, Agente Técnico - Jurídico
Frederico Mendonça Martins, Agente Técnico - Jurídico
Suzana Soria Negreiros, Agente Técnico – Jurídico
Dreyfus Oliveira Vieira, Assessor Jurídico de PJ de 1ª Entrância
Wilson Ribeiro Júnior, Agente de Apoio - Administrativo

II – FIXAR o prazo para a execução dos trabalhos, no período de 25/02/2019 a 26/03/2019;

III – AUTORIZAR o pagamento da gratificação estabelecida pelo §1.º, alínea “d” do art. 1º do ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ n.º 091/2014, às servidoras acima referidas, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 28 de fevereiro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

(seis) meses.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 01 de março de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0248/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o teor do Procedimento Interno n.º 2019.004625 – SEI,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão de Transporte, fixada por força da Portaria nº 1180/2018/SUBADM, de 21.12.2018, que designou os servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas, ocupantes do cargo de Agente de Apoio – Motorista/Segurança, para atuarem sob regime de Plantão, na forma como segue:

Período 04.03 a 10.03.2019
EXCLUIR:
PEDRO GOMES DA COSTA JUNIOR
INCLUIR:
RALFFE KOKAY BARRONCAS

Período 11.03 a 17.03.2019
EXCLUIR:
RALFFE KOKAY BARRONCAS
INCLUIR:
PEDRO GOMES DA COSTA JUNIOR

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 01 de março de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0247/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2019.001699 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, ao servidor ANDRÉ FELLIPE LIMA STACIARINI, Agente Técnico - Jurídico, no percentual de 21% (vinte e um por cento), para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga/AM, com extensão do horário de trabalho até as 17 horas, a contar de 07 de janeiro de 2019, pelo período de 06

PORTARIA Nº 0250/2019/SUBADM

O SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2019.004567 – SEI,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento do servidor PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES, Agente Técnico-Engenheiro, ao Município de Parintins/AM, no período de 12 a 15 de março de 2019, para realização de vistoria técnica em obra executada pela empresa CASTELL ENGENHARIA EIRELI – EPP, decorrente do Contrato Administrativo n.º 039/2018/MP/PGJ, em cumprimento à obrigação expressa na Cláusula sexta, alínea b, do referido instrumento contratual;

II – CONCEDER-LHE passagens aéreas no trecho Manaus/Parintins/Manaus, e 04 (quatro) diárias, para o custeio de alimentação e hospedagem, na forma da lei;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karlá Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karlá Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 1.º de março de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0251/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2017.013206 – SEI,

RESOLVE:

ALTERAR o teor da Portaria n.º 0165/2019/SUBADM, de 07.02.2019, incluindo a servidora WANESSA SILVA NOBRE, Agente de Apoio - Administrativo, na composição do referido Grupo de Trabalho, autorizando-se o pagamento da gratificação correspondente, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 07 de março de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

EXTRATO Nº 5.2019.DCI.0296253.2019.004292

Espécie: Aprovação de prestação de contas de suprimento de fundos
Processo SEI: 2019.004292
Tomador: Janine Meire Pinatto
Nº da Portaria de Concessão: 1042/2018/SUBADM
Data da Concessão: 12/11/2018
Rubrica: 33903089
Nº do Formulário de Aprovação: 5.2019.DCI.0296241.2019.004292
Data da Aprovação: 07/03/2019

Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 3.2019.CPL.0292394.2017.009626

PROCESSO SEI N.º 2017.009626
Pregão Eletrônico n.º 4.013/2018-CPL/MP/PGJ-SRP

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços n.º 19/2018.2018.CPL.0193403.2017.009626, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 4.013/2018- CPL/MP/PGJ-SRP.

Por meio deste 1.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 19/2018.2018.CPL.0193403.2017.009626, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 4.013/2018-CPL/MP/PGJ-SRP, celebrada entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de sua PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ (MF)

sob o n.º 04.153.748/0001- 85, e a empresa UATUMÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.099.582/0001-01, publicada no DOMPE em 22/05/2018, modifica-se o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a troca do modelo do item 4 – FORNO DE MICRO-ONDAS, marca CONSUL, respectivamente, registrado na CLÁUSULA PRIMEIRA da sobredita Ata, consoante art. 65,II, “d”, da Lei n.º 8.666/93.

Dessa forma, quanto aos itens registrados, passa o ajuste a vigorar com a seguinte redação:

ITEM 4 - FORNO DE MICRO-ONDAS: Especificações mínimas: Voltagem 110 V Capacidade 18 litros; Timer; Teclas pré-programadas; Porta com trava; Temporizador; Prato giratório; Teclado com: a) controle numérico; b) tecla cancela/pausa; c) tecla potência/porções d) tecla relógio; Potência mínima de 700 W; Display digital; Cor branca; Classificação energética mínima de referência Procel “A”. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
Quantidade registrada: 08;
Marca/Modelo: Consul CMS45;
Valor Unitário: R\$ 397,60 (trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O órgão gerenciador publicará, à sua conta e nas condições e prazos estipulados no art. 30, XII, “d”, do Decreto Federal n.º 5.450/2005, este Termo Aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, em obediência também ao art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Ficam mantidas as demais disposições constantes da Ata originária não alteradas pelo presente instrumento.

Elege-se o Foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente compromisso.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, e demais normas aplicáveis à espécie.

Manaus (AM), 25 de fevereiro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4.2019.CPL.0285664.2018.016254

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços das empresas abaixo mencionadas, para formação de registro de preços para eventual aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para impressão), destinado ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do certame e anexos, conforme resultado do Pregão Eletrônico de referência. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º, todos da Lei n.º

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

ATA DE RP N.º 3.2019.CPL

FORNECEDOR: HR COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - EPP

ITEM 1 - UNIDADE DE IMAGEM, referência do fabricante MLT-R204 SAMSUNG, original para Impressora Multifuncional Monocromática Laser SAMSUNG SL-03375. Requisitos obrigatórios: a) novo de primeiro uso; b) rendimento mínimo: 30.000 páginas; e c) garantia mínima de 12 meses.

Quantidade registrada: 30 UNIDADES

Marca: SAMSUNG

Valor Unitário: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

DA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SAL da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução das atas de registro de preços aqui mencionadas.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenador de Despesas

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

5.2019.CPL.0293563.2018.012216

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2019-CPL/MP/PJ – SRP

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Ao 1º dia do mês de março de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços das empresas abaixo mencionadas, para eventual formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de FECHADURAS BIOMÉTRICAS, com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do certame e anexos, conforme resultado do Pregão Eletrônico de referência. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º, todos da Lei n.º 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6.2019.CPL.0293545.2018.012216

FORNECEDOR: RR VISION COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 11.514.554/0001-23

ITEM 1 - Fechadura Biométrica. Especificação: a) Estrutura em liga metálica resistente; b) Maçaneta reversível; c) Possibilidade de instalação em divisória e portas tipo divisória de madeira de 35 mm a 50 mm; d) Tensão de funcionamento: baterias ou pilhas AA; e) Aviso sonoro de pilha/bateria fraca.; f) Liberação de acesso por, no mínimo, duas formas distintas: biometria e chave mecânica; g) Sistema deve prover cadastro mínimo de três digitais para até 100 usuários; h) Sensor biométrico do tipo ótico; i) Registro de acesso informando a data e horário de acesso do(s) usuário(s);

QUANTIDADE REGISTRADA: 50 (cinquenta) unidades

MARCA: Zkteco Biometrus; MODELO: Passfinger 4040

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.884,48 (um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

DA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência ao(a) servidor(a) responsável pela DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULOS - DEAC, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução das atas de registro de preços aqui mencionadas.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenador de Despesas

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 2019.000428.

Espécie 13º Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2016 – MP/PJ/PROVITA.

Objeto: Prorrogação da vigência do Convênio n.º 002/2016-MP/PJ/PROVITA, cujo objeto é a operacionalização, no Estado do Amazonas, do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – PROVITA/AM, nos termos da Lei n.º 9.807/99 e legislações correlatas.

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.091.3234.2537.0001 – Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas do Amazonas; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33504199 – Diversas Contribuições, tendo sido emitida, pela CONCEDENTE, em 31/01/2019, a Nota de Empenho n.º 2019NE00169, no valor total de R\$ 200.000,00.

Vigência: 2 (dois) meses, compreendendo o período de 1º de fevereiro a 31 de março de 2019.

Concedente: Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça.

Conveniente: Fundação Des. Paulo dos Anjos Feitoza

Signatários: Exma. Sra. Leda Mara Nascimento Albuquerque (Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas) e Sr. Luis Carlos da Silva Braga (Diretor de Operações da Fundação Des. Paulo dos Anjos Feitoza).

Data: 31.01.2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

EXTRATO DE PORTARIA nº 011/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019-3ºPJ

Data de Instauração: 28 de fevereiro de 2019

Promotória: 3ª Promotoria de Justiça de Parintins

REQUERIDOS: Organizações da Sociedade Civil e Órgãos Públicos de Parintins/Am.

Objetivo: Desenvolver um projeto de formação e de qualificação dos apenados do regime semiaberto, bem como dos apenados do regime fechado e dos presos provisórios. Buscando parcerias com organizações da sociedade civil, bem como, os órgãos públicos da cidade de Parintins.

Parintins, 28 de fevereiro de 2019.

MARINA CAMPOS MACIEL

Promotora de Justiça Substituta

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karia Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karia Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

AVISO

RECOMENDAÇÃO n. 001/2019 – PJNA

Procedimento Administrativo n. 001/2019

Recomenda às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social de Novo Airão, no âmbito de suas atribuições, a intensificação das medidas de divulgação, mobilização social e ampliação de horários das Salas de Vacinação para garantir eficiência na execução das Campanhas Nacionais de Vacinação, visando maior adesão do público e o alcance da meta de imunização prevista pelo Ministério da Saúde, e outras providências.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Maués (Portaria n. 0169/2019/PGJ), no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos III, VI e IX, da Constituição da República de 1988; art. 26, inciso VII, e 27, parágrafo único, inc. IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/1993); pela Lei Complementar estadual nº 11/93 e Resolução CSMP n. 006/2015; resolve expedir RECOMENDAÇÃO, fazendo-a em tais termos:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 127, caput, da Constituição da República (CRFB/88) e art. 1º, da Lei Complementar Estadual n. 11/1993;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia” (art. 129, inc. II, da CRFB/88), dentre os quais se destacam os direitos relativos à infância e à juventude (arts. 6º, caput, e 203, inc. I, da CRFB/88);

CONSIDERANDO que a saúde é “direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (art. 196, caput, da CRFB/88);

CONSIDERANDO que a saúde configura um direito público subjetivo e fundamental (direito à vida) do ser humano, cujo dever de assegurá-la foi conferido à Administração Pública, conforme previsão dos artigos 23, inciso II, 24, inciso XII e 30, inciso VII, 196 e 197, todos da Carta Constitucional de 1988;

CONSIDERANDO que o art. 6.º da Lei 8.080/90 explica que está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS as ações de vigilância epidemiológica, a qual se entende como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos;

CONSIDERANDO que a Lei n. 8.080/90, em seu art. 18, preconiza que à Direção Municipal do Sistema de Saúde – SUS compete planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde; e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que, nos limites da atribuição desta Promotoria de Justiça, fora instaurado o Procedimento Administrativo n. 001/2019 com a finalidade de, no âmbito do município de Novo Airão, acompanhar o cumprimento das metas de cobertura vacinal traçadas pelo Programa Nacional de Imunizações – PNI,

conforme cópia da Portaria inaugural remetida;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde apontou, como alguns dos fatores que contribuem para a diminuição dos índices da cobertura vacinal, o desconhecimento sobre a importância e benefícios da vacina e os horários de funcionamento dos Postos/Salas de Vacinação, incompatíveis com os horários de trabalho das famílias;

CONSIDERANDO que é imprescindível adoção de medidas urgentes pela Gestão Pública de Saúde, na busca por melhores coberturas vacinais, com estratégias de comunicação e ações de mobilização social, para máxima adesão e convencimento da população sobre as vantagens e importância das vacinas, os riscos da falta de imunização;

CONSIDERANDO a importância das vacinas na promoção do controle das doenças preveníveis por imunização, porquanto, como propugna a Lei 8.080/90 (Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde – SUS), o dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas não somente dirigidas à recuperação, mas também à promoção da saúde e à redução de riscos de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO a importância da atuação do poder público em saúde preventiva e o cumprimento das metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para cobertura vacinal, como instrumento de melhoria na qualidade de vida e saúde dos cidadãos;

CONSIDERANDO a inexistência de políticas públicas bem definidas e com metas estabelecidas para que os municípios que não consigam cumprir as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde em determinado ano possam dar cumprimento em anos posteriores;

CONSIDERANDO que não existem medidas propositivas e coercitivas por parte de qualquer instância governamental, para que os municípios descumpridores revertam a realidade e passem a cumprir as metas traçadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 27, inciso IV, e § único, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993, o qual faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa, às “entidades que exerçam outra função delegada do Estado ou do Município ou executem serviço de relevância pública”;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 06/2015-CSMP dispõe, em seu artigo 75, que a Recomendação é instrumento “escrito e devidamente fundamentado e devidamente fundamentado, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública;

R E C O M E N D A

Ao MUNICÍPIO DE Novo Airão/AM, em conjunto com as suas SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no respectivo âmbito de suas atuações, que:

NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS:

a) promovam ampla campanha de divulgação com relação ao surto de doenças que acometem o Estado do Amazonas, alertando a população, líderes comunitários acerca dos riscos de contaminação e quanto aos possíveis efeitos da vacinação;

b) que a campanha de divulgação acima referida seja realizada alternativamente pelos seguintes meios de comunicação: impressos, televisivos, radiofônicos, digitais, redes sociais, bem como por meio de cartazes e folders em órgãos públicos municipais com capacidade de atingir públicos-alvo da vacinação, especialmente em órgãos com grande fluxo de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

atendimento ao público;

c) convoquem os responsáveis dos alunos que compõe suas redes para a remessa do cartão de vacinação ou, em havendo justificada possibilidade de apresentação do documento, para a remessa de autorização para a vacinação ou documento que informe, justificadamente, a impossibilidade de vacinação;

d) na convocação, direcionada aos pais dos alunos, deverá ser esclarecida a importância da vacinação e os riscos que as doenças representam para a saúde, esclarecendo também os impedimentos para a imunização, como a existência de alergias;

e) na referida convocação deverá constar, ainda, que a vacinação é uma obrigação decorrente de lei e pode ensejar a aplicação de penalidade, com a aplicação de multa de até 20 (vinte) salários mínimos, nos termos dos artigos 14, § 1º, e 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

f) em não havendo resposta à convocação, com a apresentação da carteira, autorização ou justificativa, que sejam encaminhados os casos ao Conselho Tutelar para acompanhar e adotar as sanções;

g) o alerta quanto ao encaminhamento dos casos constantes na alínea f ao Conselho Tutelar deverá constar na convocação a que se refere a alínea c.

Além das medidas urgentes acima, RECOMENDA-SE, ainda, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que:

a) CUMPRA, anualmente, as metas de coberturas vacinais de imunização traçadas pelo Programa Nacional de Imunizações – PNI do Ministério da Saúde;

b) PARTICIPE da elaboração de planejamento para cumprimento das metas em conjunto com os outros municípios e o Estado do Amazonas, levando em consideração as diferenças entre regiões urbanas/rurais, que contemplem ações como divulgação, busca ativa, apoio material, dentre outras;

c) ELABORE, em caso de impossibilidade de cumprimento das metas de quaisquer das vacinas, relatório informativo, com as devidas justificativas e remetam à Coordenação Estadual de Imunizações/ou equivalente no Estado do Amazonas e à Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações, informando os motivos que levaram ao descumprimento, as medidas preventivas e corretivas adotadas pelo Município de Novo Airão para conseguir atingir as metas nos anos subsequentes, bem como, em sendo necessário, solicitação de apoio do Estado e do Ministério da Saúde para cumprimento das metas;

d) GARANTA a disponibilidade de vacinas em doses necessárias ao atendimento da demanda, devendo informar as providências adotadas;

e) ASSEGURE a implantação e pleno funcionamento do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização – PNI.

No mais, nos termos do artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/93, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS REQUISITA, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

1. ao Município de Novo Airão e às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, que respondam, por escrito, a esta Promotoria de Justiça acerca do acolhimento da presente recomendação e informem as providências concretas efetivamente realizadas pela Gestão Municipal;

2. seja divulgada de forma imediata e adequada a presente Recomendação;

Por fim, esclarece-se que o desatendimento da presente recomendação poderá ensejar a responsabilização dos entes recomendados, bem como dos respectivos gestores, sujeitando às medidas judiciais cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Oficie-se. Junte-se cópia ao PA n. 001/2019.

Novo Airão/AM, 27 de fevereiro de 2019.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETTO
Promotor de Justiça Titular da PJ de Novo Airão

PORTARIA Nº 001/2019/PA/PJNA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n. 001/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, apresentado pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Airão/AM, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos VI e IX, da Constituição da República de 1988; art. 26, inciso VII, e 27, parágrafo único, inc. IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/1993); art. 61, caput e incisos, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas (Lei Complementar Estadual n. 11/1993), e pelo art. 45 e seguintes, da Resolução CSMP n. 006/2015; e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 127, caput, da Constituição da República (CRFB/88) e art. 1º, da Lei Complementar Estadual n. 11/1993;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia” (art. 129, inc. II, da CRFB/88), dentre os quais se destaca o direito à saúde (art. 6º, caput, da CRFB/88);

CONSIDERANDO que a saúde é “direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (art. 196, caput, da CRFB/88);

CONSIDERANDO as Recomendações n. 01/2018 e 02/2018 provenientes respectivamente da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, para que os Promotores de Justiça do Estado do Amazonas “atuem no sentido de garantir o direito à saúde das crianças e adolescentes do Estado, envidando esforços prospectivos, em articulação com aqueles membros que oficiam nas áreas da saúde, infância e juventude e educação, com vistas à sua inserção na Campanha de Vacinação”;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde apontou, como alguns dos fatores que contribuem para a diminuição dos índices da cobertura vacinal, o desconhecimento sobre a importância e benefícios da vacina e os horários de funcionamento dos Postos/Salas de Vacinação, incompatíveis com os horários de trabalho das famílias;

CONSIDERANDO, por fim, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas, e embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil (art. 45, incs. II e IV, da Res. CSMP n. 006/2015 e Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público);

RESOLVE:

I – INSTAURAR o Procedimento Administrativo nº 001/2019-PJNA, tendo como objeto o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das metas de cobertura vacinal traçadas pelo Programa Nacional de Imunizações – PNI, bem como a participação ativa nas medidas de divulgação e mobilização para o aumento da adesão do público às Campanhas Nacionais de Vacinação, no município de Novo Airão, e como reclamadas, a Secretaria Municipal de Saúde de Novo Airão e a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Amazonas.

II – DETERMINAR, de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Procedimentos Administrativos desta Promotoria de Justiça, bem como no sistema de controle digital.

III – EXPEDIR RECOMENDAÇÃO, a ser juntada a estes autos, para imediata divulgação do objeto estabelecido acima, bem com ampla publicidade e acompanhamento dos objetivos ora traçados, no item I desta Portaria;.

IV – DETERMINAR, como diligências inaugurais, que:

a) OFICIE-SE à Secretaria Municipal Saúde, com cópia da presente Portaria, para informar a instauração do Procedimento Administrativo n. 001/2019 e para REQUERER que, no prazo de 15 (quinze) dias:

1 – Encaminhe relatório informativo do índice de cobertura de vacina contra Sarampo e Poliomielite para crianças menores de 05 anos de idade, alcançada no município de Novo Airão/AM, nos anos de 2017 e 2018, e esclareça, ainda, se esse índice de cobertura se refere apenas ao período de Campanha Nacional ou se, também, inclui os dados das vacinações disponibilizadas nas rotinas das unidades de saúde do município;

2 – Informe se o Município possui sistema eletrônico para cadastrar, acompanhar e gerenciar os dados das doses de vacinas aplicadas (referente a Campanha Nacional e das vacinações de rotina nas unidades de saúde), com a finalidade de avaliar e monitorar os níveis de cobertura que estão sendo alcançados durante o curso do ano, bem como se esse sistema está sendo regularmente alimentado com atualização das doses de vacinas aplicadas;

3 – Em caso negativo para o item b, esclareça como é realizado o controle e a análise dos níveis de vacinação no correr do calendário anual, a fim de possibilitar à Gestão Municipal adotar as medidas preventivas que visem garantir que a imunização alcance a meta anual de cobertura;

4 – Informe quais as estratégias adotadas pelo Município de Novo Airão para cumprir as metas de cobertura para vacina de Sarampo e Poliomielite (mínimo 95%), traçadas pelo Ministério da Saúde;

5 – Informe e comprove, com os respectivos documentos, se o Município elaborou Plano de Ação com as estratégias para a divulgação, mobilização social e execução das Campanhas de Vacinação;

6 – Manifeste se foram ampliados os horários de atendimentos nas Salas de Vacinação das unidades de saúde municipais, bem como eventual iniciativa de parcerias com Creches, Centros de Educação e Escolas Infantis para que seja abrangido o maior número possível do público alvo das Campanhas de Vacinação;

7 – Informe se, para a Campanha, está prevista a abrangência da população rural;

b) NOTIFIQUE-SE a Secretaria Estadual de Saúde para que apresente, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, cópia das informações que possua sobre repasses financeiros e projetos de acompanhamento e execução das Campanhas de Vacinação, referentes ao município de Novo Airão;

c) OFICIE-SE à Coordenação dos Centros de Apoio Operacional da Infância e Juventude (CAO-IJ), e de Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, dos Direitos do Consumidor e da Defesa do Patrimônio Público (CAO-PDC), sobre a instauração do presente Procedimento Administrativo n. 001/2019, nos moldes do art. 45, § 2º, da Res. CSMP n. 006/2015, bem como mediante o encaminhamento desta Portaria, aos seguintes e-mails institucionais: caoj@mpam.mp.br e caopdc@mpam.mp.br;

d) INFORME-SE à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral o acatamento das Recomendações n. 01/2018-PGJ e 02/2018-CGMP, respectivamente, e REMETA cópia desta Portaria aos seguintes e-mails: pgj@mpam.mp.br e cg@mpam.mp.br.

V – DESIGNAR, Tânia Campos de Assis, colaboradora do Ministério Público no município de Novo Airão, para secretariar o presente procedimento.

VI – DIVULGAR em mural próprio, para fins de publicação, cópia da presente Portaria, com remessa para publicação de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), conforme estipula o art. 46, da Res. CSMP n. 006/2015.

Publique-se. Registre-se. Autue-se. Cumpra-se.

Novo Airão/AM, 27 de fevereiro de 2019

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETTO
Promotor de Justiça Titular da PJ de Novo Airão

PORTARIA Nº 2019/0000031739.24PROM_MAO

EXTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 078.2019.000006

Data da Instauração: 25/02/2019.

Promotoria: 24ª Promotoria de Justiça.

Objeto: Acompanhar a realização de visitas e inspeções ao Centro de Detenção Provisória Masculino II (CDPM II), localizado nesta comarca de Manaus/AM, na Rodovia 174, Km 8; e adotar as medidas que se fizerem necessárias.

Manaus, 25 de fevereiro de 2019.

CHRISTIANNE CORRÊA
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 2019/0000029367.24PROM_MAO

EXTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 078.2019.000008

Data da Instauração: 25/02/2019.

Promotoria: 24ª Promotoria de Justiça.

Objeto: Acompanhar a realização de visitas periódicas ao Centro de Detenção Provisória de Manaus I – Masculino e adotar as medidas que se fizerem necessárias.

Manaus, 25 de fevereiro de 2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Kárlia Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Kárlia Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

CHRISTIANNE CORRÊA
Promotora de Justiça

DESPACHO Nº 2019/0000032990.27PROM_MAO

Trata-se de Notícia de Fato apresentada perante o CAP deste Ministério Público pela sra. DANIELA NUNES TAVARES, noticiando suposta negligência médica de que teria sido vítima sua filha, adolescente PAULA NUNES TAVARES, após dar entrada no Hospital da Mulher para realizar parto cesariano, fato ocorrido em 10.04.2018. Consta que a notificante teria sido impedida de acompanhar o procedimento cirúrgico, sob a alegação de superlotação da sala de cirurgia. Assevera que em razão do atendimento precário, a jovem teria apresentado febre e fortes dores abdominais, que foram diagnosticadas como infecção hospitalar.

Foram efetuadas diversas tentativas de contato telefônico para comparecimento da notificante, todas infrutíferas, motivo pelo qual expediu-se Notificação, que retornou sem cumprimento, por não haver sido encontrado o endereço da requerente.

A narrativa dos autos e a documentação apresentada são insuficientes para formar o juízo de convencimento deste Órgão Ministerial, restando prejudicada as diligências destinadas a suprir a deficiência, daí afigurar-se inviável a intervenção desta Promotoria de Justiça no presente caso, face a ausência de fundamentos fáticos e jurídicos.

Diante do exposto, INDEFIRO a presente notícia de fato, e deixo de converter o feito em PP, determinando o arquivamento dos presentes autos, devendo ser publicado o aviso de arquivamento no Diário Oficial em razão da impossibilidade de contato com a requerente.

Cumpra-se.

Manaus, 27 de fevereiro de 2019.

NILDA SILVA DE SOUSA
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 2019/0000034932

DOCUMENTO Nº 2019/0000034939.51PRODECON
EXTRATO DA PORTARIA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº: 018.2019.000014
Data da Instauração: 15/02/2019
Promotoria: 51ª PRODECON.
Objeto: Acompanhar o andamento processual da Ação Civil Pública 0615397-11.2013.8.04.0001 que deverá ser concluído por ocasião do trânsito em julgado da decisão proferida nos autos judiciais, podendo, para isso, ser prorrogado quantas vezes for necessário.

Manaus, 15 de fevereiro de 2019

Otávio de Souza Gomes
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 2019/0000034868

DOCUMENTO Nº 2019/0000034883.51PRODECON
EXTRATO DA PORTARIA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº: 018.2019.000013
Data da Instauração: 15/02/2019
Promotoria: 51ª PRODECON.
Objeto: acompanhar o andamento processual da Ação Civil

Pública 0606384-46.2017.8.04.0001, que deverá ser concluído por ocasião do trânsito em julgado da decisão proferida nos autos judiciais, podendo, para isso, ser prorrogado quantas vezes for necessário.

Manaus, 15 de fevereiro de 2019

Otávio de Souza Gomes
Promotor de Justiça

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 2019/0000025886

INQUÉRITO CIVIL 040-2017-000665

Promoção de Arquivamento n.º 02.2019.62.1.1

Trata-se de inquérito civil instaurado em 15.01.2018, mediante PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2018/000002553.62PROURB, para apurar a notícia de construção irregular, no Beco Juruá, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital.

Deu início o Procedimento notícia encaminhada pelo CAP - Centro de Atendimento ao Público, em que cidadão deu conhecimento da referida construção irregular, a saber, um muro edificado sobre área de risco, o qual encontrava-se em vias de desabamento. Considerando que os fatos ali narrados já haviam sido objeto de atuação anterior, determinou-se a juntada aos autos dos documentos que instruíam a antiga notícia de fato, vez que as providências ali tomadas não foram capazes de solucionar a questão em definitivo.

Instado a se manifestar, o IMPLURB restringiu-se a informar que os fatos noticiados seriam repassados ao Grupo de Gestão Integrada do Município – GGIM, sem apontar qualquer medida específica para solução da questão, razão pela qual mostrou-se necessária a instauração do presente Inquérito Civil para investigar adequadamente os fatos.

Requisitadas informações à Chefia da Casa Militar, aquela Secretaria Executiva encaminhou cópia de procedimento de demolição da obra irregular, juntando-se Termo de demolição às fls. 46 e ss. bem como relatório da ação às fls. 50 e ss.

Cientificado o Noticiante acerca das medidas tomadas, deixou este transcorrer in albis o prazo para manifestação, o que demonstra não haver irresignação de sua parte acerca das providências adotadas.

Verificou-se, com isso, a solução do objeto da presente investigação, restando portanto desnecessária qualquer ação judicial por ausência de interesse processual.

É o relato quanto ao essencial.

Acerca do Inquérito Civil, instrui a Resolução 006/2015 do CSMP:

Art. 39. O inquérito civil será arquivado:

I – diante da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública, depois de esgotadas todas as diligências possíveis;

Assim, diante da atuação resolutiva ministerial e consequente solução administrativa da questão, verifica-se ferida de morte a situação ensejadora do presente. Com isso, perdeu-se o objeto de interesse do Inquérito Civil, fulminada portanto qualquer possibilidade de obtenção de fundamentos para a propositura de ação civil pública.

Nestes termos, a notícia investigada não encontra mais qualquer respaldo técnico a justificar qualquer providência judicial ou

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

administrativa.

Ante o exposto, determino:

a) O arquivamento do Inquérito Civil 040-2017-000665;

b) Dê-se ciência aos interessados;

c) Após transcurso do prazo recursal, remetam-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento e controle quanto ao arquivamento proposto;

Manaus, 14 de fevereiro de 2019.

Aguinelo Balbi Júnior
Promotor de Justiça

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 2019/0000034561

Inquérito Civil n.º 029.2016.000034

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 39, §4º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, vem CIENTIFICAR as partes interessadas no Inquérito Civil em epígrafe, para se manifestarem, caso assim desejarem, acerca da decisão de arquivamento do presente procedimento investigatório, pelos motivos expostos na Promoção de Arquivamento que se encontra apensada aos autos do referido Inquérito Civil, disponível para consulta nesta 50ª PRODEMAPH, tendo em vista o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Em resumo, trata-se do Inquérito Civil instaurado para apurarsuposta poluição hídrica no Igarapé do Gigante atribuída aos empreendimentos que ocupam a porção sudoeste da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), entre os quais estão o DIAMOND CONVENTION CENTER, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), JOBAST Produções cinematográficas, TOP Internacional e SOVEL da Amazônia.

A cientificação por meio do presente aviso eletrônico faz-se necessária na tentativa de localizar um maior número de interessados.

Diante do exposto, concede-se a oportunidade de qualquer interessado apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, a ser apresentado ao Conselho Superior do Ministério Público até a sessão desse Conselho de homologação da promoção de arquivamento, com base no art. 39, §6º da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

A partir da publicação deste aviso, consideram-se cientificadas as partes não encontradas para ciência pessoal.

Esta Promotoria de Justiça coloca-se à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Manaus, 28 de fevereiro de 2019.

MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA
Promotora de Justiça titular da 50ª PRODEMAPH

PORTARIA Nº 2019/0000029638.24PROM_MAO

EXTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 078.2019.000011

Data da Instauração: 25/02/2019.

Promotoria: 24ª Promotoria de Justiça.

Objeto: Acompanhar a efetividade do uso do monitoramento eletrônico como medida substitutiva ao regime de semiliberdade, em face da desativação das unidades prisionais feminina e

masculina, e adotar as medidas que se fizerem necessárias.

Manaus, 25 de fevereiro de 2019.

CHRISTIANNE CORRÊA
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 2019/0000031742.24PROM_MAO

EXTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 078.2019.000009

Data da Instauração: 25/02/2019.

Promotoria: 24ª Promotoria de Justiça.

Objeto: Acompanhar a realização de visitas e inspeções à CENTRAL DE RECEBIMENTO E TRIAGEM e adotar as medidas que se fizerem necessárias.

Manaus, 25 de fevereiro de 2019.

CHRISTIANNE CORRÊA
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 2019/0000031747.24PROM_MAO

EXTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 078.2019.000010

Data da Instauração: 25/02/2019.

Promotoria: 24ª Promotoria de Justiça.

Objeto: Acompanhar a realização de visitas periódicas ao HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO e adotas as medidas que se fizerem necessárias.

Manaus, 25 de fevereiro de 2019.

CHRISTIANNE CORRÊA
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 2019/0000031789.24PROM_MAO

EXTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 078.2019.000004

Data da Instauração: 25/02/2019.

Promotoria: 24ª Promotoria de Justiça.

Objeto: Acompanhar a realização de visitas periódicas ao Complexo Penitenciário Anísio Jobim- COMPAJ/Regime Fechado, localizado nesta comarca de Manaus/AM, na Rodovia 174, Km 8, e adotar as medidas que se fizerem necessárias.

Manaus, 25 de fevereiro de 2019.

CHRISTIANNE CORRÊA
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 2019/0000034332.59PRODHED

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no exercício de suas atribuições na 59ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação – PRODHED, com fundamento no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 26 da Lei 8.625/93 e art. 67 da Lei Complementar nº 011/93;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karlá Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karlá Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

039.2017.000465, nos termos do art. 26 da Resolução nº 006.2015-CSMP, com o objetivo de averiguar possíveis irregularidades cometidas pelo Poder Executivo Estadual, em razão da suposta não aplicação das verbas destinadas às políticas públicas de Educação, aprovadas por emendas impositivas;

Prisional Feminina Semiaberto/Aberto (UPFSA), e adotar as medidas que se fizerem necessárias.

Manaus, 25 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, nos incisos I, II e III do artigo 129, estabelece que são funções do Ministério Público promover, privativamente a ação pública, na forma da lei, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados, e, ainda, promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CHRISTIANNE CORRÊA
Promotora de Justiça

CONSIDERANDO que a educação é direito social assegurado no art. 6º da Constituição Federal, cuja defesa será promovida pelo Ministério Público, na forma do art. 127 c/c art. 129, inciso III da Carta Republicana, sendo que cabe a este Parquet Estadual, por meio da 59ª Promotoria de Justiça, a defesa de tal direito, nos termos do art. 4º do Ato PGJ nº 16.2015, através de instrumentos como o inquérito civil e o procedimento preparatório, com supedâneo no art. 26 e seguintes da Resolução nº 006.2015-CSMP;

RESOLVE:

- CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil nº 039.2017.000465, nos termos do parágrafo 3º do Art. 26 c/c art. 31, todos da Resolução nº 006.2015-CSMP, com o objetivo de averiguar possíveis irregularidades cometidas pelo Poder Executivo Estadual, em razão da suposta não aplicação das verbas destinadas às políticas públicas de Educação, aprovadas por emendas impositivas; e

- Determinar o registro e a publicação do presente, na forma da Resolução nº 006.2015-CSMP, nomeando-se para tanto o(a) servidor(a) agente de apoio desta Especializada para secretariar os trabalhos.

Manaus, 01 de março de 2019.

Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 2019/0000031724.24PROM_MAO

EXTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 078.2019.000005

Data da Instauração: 25/02/2019.

Promotoria: 24ª Promotoria de Justiça.

Objeto: Acompanhar a realização de visitas e inspeções à Unidade Prisional do Puraquequara, localizado nesta comarca de Manaus/AM, na estrada do Puraquequara, s/n, e adotar as medidas que se fizerem necessárias.

Manaus, 25 de fevereiro de 2019.

CHRISTIANNE CORRÊA
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 2019/0000031155.24PROM_MAO

EXTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 078.2019.000012

Data da Instauração: 25/02/2019.

Promotoria: 24ª Promotoria de Justiça.

Objeto: acompanhar a realização de visitas periódicas ao Unidade

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Kária Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Kária Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias